



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA QUE VISA À PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO, COM CANAL ABERTO-COMERCIAIS EDUCATIVAS, COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca de processo licitatório de Chamada Pública Nº 005/2017 - PMA que visa à pré-qualificação ao credenciamento de emissoras de televisão, com canal aberto-comerciais educativas, com sinal de transmissão no município de Abaetetuba.

Encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e do contrato da Chamada Pública em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Examinada as minutas referidas e encartadas nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente.

Observa-se que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e, como afirmado antes, que o Edital da Chamada Pública n.º005/2017 preenche



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

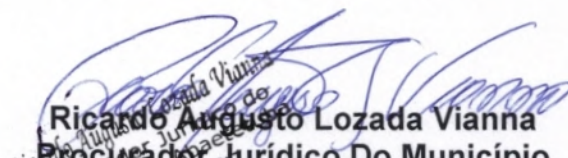
Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela possibilidade de realização da Chamada Pública que visa à pré-qualificação ao credenciamento de emissoras de televisão, com canal aberto-comerciais educativas, com sinal de transmissão no Município de Abaetetuba, por estarem presentes todos os requisitos legais, bem como os termos contratuais estar de acordo com a legislação supracitada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Abaetetuba/PA, 31 de Outubro de 2017.


Ricardo Augusto Lozada Vianna
Procurador Jurídico Do Município
OAB/PA 22.813
Portaria 086/2017